



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONTRATO

Número: 318/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, E A EMPRESA ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 600 MEGABYTES, INCLUSO A LOCAÇÃO DO ROTEADOR DUAL- BAND AC1200 MBPS MÍNIMO 2.4 GHZ, 5 ANOS DE GARANTIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela Sr.^a ANTONIA MORAES GOMES, com Portaria nº 21/2022, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ULTRANET TELECOMUNICACOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.210.082/0001-48, com sede estabelecida na Rua São Raimundo, nº 320 A, SALA B, Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. BRUNNO LIMA MAGALHÃES, empresário, portador do RG nº. 0383666820098 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº. 056.243.533-67, tendo em vista o que consta no Processo nº 059/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº

Brunno



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 059/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual- Band AC1200 mbps mínimo 2.4 Ghz, 5 anos de garantia., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 3 – FUNDEB						
3.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT. MESES	QNT. DE PONTOS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band	MÊS	12	02	R\$ 131,25	R\$ 1.575,00

B. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



	AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia.					
3.2- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
01	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia.	MÊS	12	01	R\$ 131,25	R\$ 1.575,00
3.3 – PAAME						
01	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica	MÊS	12	01	R\$ 131,25	R\$ 1.575,00

Burpa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



	com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia.					
3.4 – ESCOLA MUNICIPAL ZEZILIA BORGES BRASIL						
01	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo	MÊS	12	02	R\$ 131,25	R\$ 1.575,00

Burke



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



	2.4Ghz 5 anos de garantia.					
3.5 – ESCOLA MUNICIPAL LUZIA MACHADO OLIVEIRA SILVA						
01	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia.	MÊS	12	02	R\$ 131,25	R\$ 1.575,00
3.6 – ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA						
01	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de	MÊS	12	02	R\$ 131,25	R\$ 1.575,00

Burbs



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



	600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia.					
2.10 – UBS JOÃO BORBA						
01	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia.	MÊS	12	01	R\$ 146,21	R\$ 1.754,52
2.11 JOSÉ BORGES DE ARAÚJO						

B. Borges de Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



	600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia.					
3.7- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ URUCÚ DA SILVA						
01	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia.	MÊS	12	02	R\$ 131,25	R\$ 1.575,00

B. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



VALOR TOTAL	RS 18.900,00
--------------------	---------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.365.0051.2100.0000 - Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União VAAT 30%;

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental - Compl. União VAAF
30%;

12.361.0008.2109.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

B. n. p. a. - i.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Brufos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Burmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 21 de dezembro de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304

Assinado de forma digital por
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO
BAPTISTA COSTTA:76963268304
Dados: 2023.12.21 15:53:06 -03'00'

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,
GESTÃO E DESPESAS**
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE TUNTUM/MA,**
ANTONIA MORAES GOMES
Secretária Municipal de Educação

Pela **CONTRATADA**
ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
07.210.082/0001-48
BRUNNO LIMA MAGALHÃES
056.243.533-67